



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará
Campus Altamira

PORTARIA Nº 1719/ALTAMIRA/IFPA, DE 10 DE ABRIL DE 2025

O **DIRETOR GERAL DO CAMPUS ALTAMIRA** DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº 3.709/REITORIA/IFPA, publicada no D.O.U. de 4 de agosto de 2023, seção 2, página 19, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 51º da resolução nº 190/2020 – CONSUP/IFPA, combinado com a portaria Nº 215/2020 – GAB, de 19 de fevereiro de 2020 e o que consta no Processo nº **23051.008716/2025-31**, resolve:

Art. 1º **RETIFICAR, o Regimento Disciplinar Discente** do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, Campus Altamira

Dispositivos retificados:

Art. 11, § 4º -

Onde se lê:

A sanção disciplinar de advertência no caput deste artigo será aplicada pelo Coordenador

de curso, Diretor de Ensino do Campus ou equivalente.

Leia-se:

As sanções disciplinares de advertência e suspensão poderão ser aplicadas pela Coordenação de Curso, Chefia de Departamento e Direção de Ensino ou equivalente.

Art. 11, § 5º -

Onde se lê:

As sanções disciplinares II e III previstas no caput deste artigo serão aplicadas pelo Diretor

Geral do Campus, após o devido processo legal, realizado pela Comissão Disciplinar Discente (CDD).

Leia-se:

A sanção disciplinar III (desligamento de matrícula) será aplicada exclusivamente pela

Direção Geral do Campus, após o devido processo legal conduzido pela Comissão Disciplinar Discente (CDD).

Art. 24 -

Onde se lê:

Caberá a Coordenação de Curso ou Chefia de Departamento aplicar as sanções de advertência, a Direção de Ensino ou equivalente aplicar as sanções de suspensão. Na sanção disciplinar de desligamento de matrícula caberá a Direção Geral aplicar.

Leia-se:

As sanções de advertência e suspensão poderão ser aplicadas pela Coordenação de Curso, Chefia de Departamento e Direção de Ensino ou equivalente. A sanção de desligamento de matrícula será aplicada exclusivamente pela Direção Geral do Campus, com base no relatório da Comissão Disciplinar Discente (CDD).

Art. 2º **Tornar Sem Efeito** a [Portaria nº 1710/ALTAMIRA/IFPA](#), de 09 de abril de 2025, a partir de **09/04/2025**.

Publicação: [Transparência Ativa](#) em 10 de abril de 2025

Documento assinado eletronicamente sob [fundamentação](#), por:
BRUNO DE ARAUJO FRANCISCO | Diretor Geral

Data da Assinatura:
10 de abril de 2025 as 09:21 (America/Belem)

Tipo de Documento:
Portaria



[Autenticidade](#)



Emitido em 10/04/2025

PORTARIA Nº Portaria 1790/2025 - ALT/GAB (11.10.17)
(Nº do Documento: 32)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 10/04/2025 09:34)
IRISLEY DE OLIVEIRA PEREIRA
CHEFE DE GABINETE
1906104

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: 32, ano: 2025, tipo: PORTARIA, data de emissão: 10/04/2025 e o código de verificação: bb680d9566